

a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, resolve

EXONERAR

JULIO RODRIGUES DE BRITO FILHO, CPF 112.201.473-20, do cargo de Assessor de Coordenação da SEMPLAN I, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 20.872, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, resolve

NOMEAR

JULIO RODRIGUES DE BRITO FILHO, CPF 112.201.473-20, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação Especial da SEMPLAN, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 20.873, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021; em atenção ao Ofício GS nº 133/2021, da SEMF, constante no Processo Administrativo SEI nº 00043.004163/2021-55, resolve

EXONERAR

RUI BRITO SALES, CPF nº 025.416.113-82, do cargo de Chefe de Gerência Executiva (Gerência do Núcleo Financeiro da SMPM), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com efeitos a partir de 07.04.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 20.874, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021; em atenção ao Ofício GS nº 133/2021, da SEMF, constante no Processo Administrativo SEI nº 00043.004163/2021-55, resolve

NOMEAR

LANNUSY ALMEIDA RODRIGUES, CPF nº 905.059.803-04, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Executiva (Gerência do Núcleo Financeiro da SMPM), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com efeitos a partir de 07.04.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 20.879, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Institui, no âmbito do Município de Teresina, em razão da crise sanitária ocasionada pelo novo coronavírus (Covid-19), o Programa Temporário de Arrecadação e Doação Voluntária de Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal e Limpeza, destinado à população carente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos XVI e XXV, da Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos Estados e Municípios, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o que consta das normas federais, estaduais e municipais, em especial da Lei Municipal nº 5.499, de 09.03.2020, e dos diversos Decretos Municipais tratando de medidas emergenciais adotadas pela Prefeitura de Teresina, nesse período de crise na saúde pública, decorrente do novo coronavírus (Covid-19), entre eles o Decreto nº 19.537, de 20.03.2020 (estado de calamidade pública em Teresina);

CONSIDERANDO que, para evitar o comprometimento à capacidade de atendimento da rede municipal de saúde de Teresina, em razão da rápida disseminação do agente SARS-CoV-2, o Poder Executivo Municipal, baseando-se em sólido suporte técnico e científico, adotou medidas restritivas à circulação de pessoas, por meio do isolamento social;

CONSIDERANDO que a extensiva duração da crise sanitária, e, por consequência, das medidas restritivas, vem ocasionando, no mundo inteiro, uma forte retração econômica que impacta diretamente na vida da população, em especial na sua capacidade financeira, levando, em algumas situações, a dificuldades extremas e à vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO, ainda, a Indicação nº 007/2021, originária da Câmara Municipal de Teresina - CMT,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Teresina, o Programa Temporário de Arrecadação e Doação Voluntária de Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal e Limpeza, cujo objetivo é atender a população hipossuficiente, em virtude da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único. O Programa ora instituído terá duração até o encerramento do Estado de Calamidade, no âmbito municipal.

Art. 2º O Programa a que se refere o art. 1º, deste Decreto, é uma iniciativa conjunta do Poder Executivo Municipal, da Câmara Municipal de Teresina e da Sociedade Civil, com o objetivo de receber doações de alimentos e produtos de higiene pessoal e limpeza para distribuição às famílias cuja renda esteja em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e que estejam sofrendo impactos em suas vidas.

§ 1º O Poder Público definirá os pontos de coleta desses produtos e fará a divulgação nas redes sociais para quem quiser doar, sendo estabelecidos, preferencialmente, nos pontos de vacinação da Covid-19.

§ 2º A distribuição será de competência da Prefeitura Municipal, através dos equipamentos públicos da região de residência, sendo definido pelo gestor municipal com o intuito de facilitar o deslocamento de quem necessita,

levando em consideração as recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS.

Art. 3º Em atenção à Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, as famílias serão atendidas prioritariamente com o seguinte perfil:

I - famílias que possuem o Cadastro do Programa Bolsa família bloqueados e/ou suspensos para recebimento;

II - famílias que estão em acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, cuja avaliação técnica dos profissionais dos equipamentos identifique a condição de insegurança alimentar;

III - famílias que possuem, em seu núcleo, pessoas idosas e/ou com deficiência, que recebam o Benefício de Prestação Continuada - BPC, que esteja em condição de insegurança alimentar, cuja avaliação técnica identifique a priorização desta família.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 20.885, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22.01.2013, no Decreto nº 13.560, de 19.09.2013, com alterações posteriores, no Decreto nº 20.555, de 28.01.2021, resolve

EXONERAR

EDIMAR PEREIRA DE ALENCAR, CPF nº 226.939.473-91, do cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Superior I), do Grupo de Trabalho do Programa Desenvolvimento da Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com gratificação constante da Lei Complementar nº 4.361/2013, com alterações e atualizações posteriores, tendo este Decreto efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de abril de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 380/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, e em atenção ao Ofício Gab nº 059/2021, de 24.03.2021, do Gabinete do Prefeito de União, resolve autorizar a cessão, até o dia 31.12.2021, com ônus para o órgão de origem, do servidor público municipal VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, CPF nº 226.631.933-72 – ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 042985, lotado na Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB –, para a Prefeitura Municipal de União - PI, a fim de exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico de Nível Superior I, tendo esta Portaria efeitos a partir de 01.04.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de abril de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 390/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, “a”, todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 5.501/2020; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.4012/2019,

de 05.09.2019, resolve A P O S E N T A R MOACIR ESCORCIO DE BRITO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe “A”, Nível “I”, matrícula nº 000592, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R\$ 9.993,75 (nove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina NOUGA CARDOSO BATISTA Secretário Municipal de Educação KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. nº 042.4012/2019

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): MOACIR ESCORCIO DE BRITO CARGO: Professor de Segundo Ciclo ESPECIALIDADE: Classe “A” LOTAÇÃO: SEMEC	MATRÍCULA: 000592 NÍVEL: “I” CPF: 185.570.823-04
Vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 5.501/2020	R\$ 7.615,80
Gratificação de Incentivo a Docência, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 5.501/2020.....	R\$ 1.616,37
Incentivo por Titulação, de acordo com o art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Municipal nº 4.141/2011), c/c a Lei Municipal nº 5.501/2020	R\$ 761,58
PROVENTOS A RECEBER.....	R\$ 9.993,75

Teresina, 7 de abril de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 392/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 71, XXV e 105, II, “a”, todos da Lei Orgânica do Município; em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.0616/2020, de 10.02.2020, resolve A P O S E N T A R MARIA JOSÉ MARQUES FERREIRA DE ARAÚJO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviço, Referência “C4”, matrícula nº 003161, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 2º e 5º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R\$ 1.351,36 (um mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina NOUGA CARDOSO BATISTA Secretário Municipal de Educação KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. nº 042.0616/2020

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): MARIA JOSÉ MARQUES FERREIRA DE ARAÚJO CARGO: Auxiliar Operacional Administrativo ESPECIALIDADE: Auxiliar de Serviço LOTAÇÃO: SEMEC	MATRÍCULA: 003161 REFERÊNCIA: “C4” CPF: 397.872.903-25
Vencimentos, nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018	R\$ 1.351,36
PROVENTOS A RECEBER.....	R\$ 1.351,36

Teresina, 7 de abril de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES Secretário Municipal de Governo